Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3129
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0106733-41.2007.8.19.0001

CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **CASA DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o sétimo relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação de **fls. 3.092-3.096**, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 3.097** – Certidão atestando o envio do mandado de pagamento para assinatura, em cumprimento ao item 5, da r. decisão de fls. 2.957-2.959.
2. **Fls. 3.098-3.099** – Certidão atestando a expedição de mandado de pagamento.
3. **Fls. 3.100 e 3.109** – Certidões de intimações eletrônicas.
4. **Fl. 3.101** – Certidão atestando, entre outras providências, a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, na forma apontada.
5. **Fl. 3.103** – Despacho determinando a remessa do feito ao Ministério Público.
6. **Fls. 3.105-3.106** – Banco do Brasil acostando aos autos os extratos das contas de titularidade da massa falida (nº 1900112722074 e 2600126825468).
7. **Fl. 3.108** – Intimação eletrônica.
8. **Fl. 3.111** – Ministério Público postulando o deferimento dos pedidos do AJ.
9. **Fls. 3.112-3.113** – Certidão de publicação do r. despacho supra.
10. **Fls. 3.115-3.116** – Despacho deferindo, entre outras providencias, a publicação do Quadro Geral de Credores do index 2888 e a expedição de ofício ao Banco do Brasil para unificação de todas as contas da massa falida.
11. **Fls. 3.120-3.125 e 3.127** – Ofícios expedidos nos termos do r. despacho supra.
12. **Fl. 3.126** – Ato ordinatório determinando a intimação do AJ, na forma apontada.

TJRJ CAP EMP07 202600647951 26/02/26 10:58:03139579 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3130
Carimbado Eletronicamente

CONCLUSÕES

Incialmente, a Administração Judicial informa ciência da expedição do mandado de pagamento em favor do auxiliar (**fl. 3.099**), indicando, com relação à certidão de **fl. 3.101** o e-mail contato@cmm.com.br para encaminhamento dos dados qualificativos e bancários dos credores diretamente à Administração Judicial.

Ademais, a Administração Judicial informa ciência da instauração dos ICCP's indicados na certidão do **index 3101** (nº 0141154-61.2024.8.19.0001 – União, 0141157-16.2024.8.19.0001 – Estado do Rio de Janeiro e 0141160-68.2024.8.19.0001 – Município do Rio de Janeiro).

Prosseguindo, a Administração Judicial informa ciência do r. despacho de **fls. 3.115-3.116**, sendo necessário seu cumprimento integral, através da realização das diligências contidas nos **itens 1 e 5**, da referida decisão, cabendo observar em atenção ao ato ordinatório de **fl. 3.126**, que a Administração Judicial enviou os instrumentos para publicação à i. Serventia.

Por fim, a Administração Judicial aguarda as respostas dos ofícios expedidos às **fls. 3.120-3.125**, importantes para o avanço do processo falimentar.

REQUERIMENTO

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência pelo cumprimento integral do r. despacho de fls. 3.115-3.116, determinando-se a realização das diligências contidas nos itens 1 e 5, da referida decisão, cabendo observar, em atenção ao ato ordinatório de fl. 3.126, que a Administração Judicial enviou os instrumentos para publicação à i. Serventia.

Termos em que, Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026.
CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Casa de Saúde São Sebastião Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)